



EDITAL CONINFIS Nº 1/2025

13 de fevereiro de 2025

Processo nº 23117.000643/2025-16

EDITAL Nº 1/2025, DO CONSELHO DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

OBJETO: *Regulamenta a Consulta Eleitoral junto à Comunidade do Instituto de Física, visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha do Diretor do Instituto de Física da Universidade Federal de Uberlândia, gestão 2025/2029.*

O CONSELHO DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art.13 do Regimento Interno do Instituto de Física (INFIS), tendo em vista o resultado dos trabalhos da Comissão nomeada através da PORTARIA DIRINFIS Nº 6, DE 05 DE MARÇO DE 2021,

RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A consulta eleitoral para o preenchimento de *uma (1) vaga de Diretor* do Instituto de Física da Universidade Federal de Uberlândia, no período de **03 de maio 2025 a 02 de maio de 2029**, será realizada, em primeiro turno, a partir das **8h00 do dia 24 de março de 2025 até as 12h00 do dia 25 de março de 2025**, pelo sistema de votação online *Helios Voting*, de forma concomitante em todos os campi com professores, estudantes e técnicos administrativos do Instituto de Física. A divulgação do resultado da consulta eleitoral de primeiro turno será realizada no dia **25 de março de 2025**. Em caso de necessidade de segundo turno, a consulta eleitoral será realizada a partir das **8h00 do dia 31 de março de 2025 até as 12h00 do dia 01 de abril de 2025** e a divulgação dos resultados no dia no dia **01 de abril de 2025**, através do sítio <http://www.infis.ufu.br> e no módulo de publicações eletrônicas do SEI, processo nº 23117.000643/2025-16.

2. DA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL

2.1 - os docentes efetivos e ativos do INFIS,

2.2 - os servidores técnicos e administrativos ativos do INFIS, e

2.3 - os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Física, grau Licenciatura, Bacharelado em Física de Materiais (atual graduação em Física, grau Bacharelado), Bacharelado em Física Médica e no curso de Pós-Graduação em Física, com exceção daquele que se encontram com matrícula suspensa. O colégio eleitoral para representação discente da pós-graduação será composto por discentes sob orientação de docentes do INFIS e regularmente matriculados nos programas de pós-graduação vinculados ou consorciados ao INFIS.

2.4 - Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a Universidade, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

o(a) docente que for estudante ou servidor(a) técnico-administrativo(a) votará como docente;

o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) que também for estudante votará como servidor(a);

o(a) estudante matriculado(a) em mais de um curso votará de acordo com a matrícula mais antiga.

§ 1º À manifestação dos docentes será atribuído o peso de 70% (setenta por cento), à manifestação dos servidores técnicos e administrativos será atribuído o peso de 15% (quinze por cento) e à manifestação dos discentes será atribuído o peso de 15% (quinze por cento).

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão candidatar-se à indicação para Diretor do INFIS, os docentes com título de doutor e integrantes da Carreira do Magistério Superior, vinculados ao Instituto de Física da Universidade Federal de Uberlândia, em efetivo exercício.

3.2 As **inscrições dos candidatos** à indicação para Diretor do INFIS serão realizadas **do dia 24 de fevereiro de 2025 até o dia 28 de fevereiro de 2025**, mediante preenchimento e envio da ficha de inscrição (em anexo neste edital). Esta ficha deverá ser inserida no SEI como uma "Solicitação". No processo deverão ser inseridos o **Currículo Vitae** e um **Programa de Trabalho**, como documento externo, no formato pdf, em um único documento com o nome do candidato. Todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados via SEI neste mesmo processo (23117.000643/2025-16).

3.3. O candidato deve manter uma cópia em pdf da sua inscrição sob sua responsabilidade para eventuais contestações.

3.4. Não havendo inscrição alguma dentro do prazo previsto, este será prorrogado por período pós-definido.

3.5. A divulgação da lista dos candidatos inscritos será realizada no dia **07 de março de 2025**, no processo SEI 23117.000643/2025-16 e na lista de e-mail FaFis.

4. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ON-LINE

4.1. O voto será secreto e facultativo aos participantes da consulta.

4.2. Cada eleitor poderá alterar seu voto dentro do período da consulta eleitoral, quantas vezes quiser, mas apenas a última vez será considerada pelo sistema eleitoral.

4.2.1. Não haverá voto por procuração ou correspondência.

4.3. A votação em primeiro turno será online, das **08h00 do dia 24 de março de 2025 até as 12h00 do dia 25 de março de 2025**, por meio do sistema de votação eletrônica *Helios Voting* (www.heliosvoting.org), com documentação complementar na aba <https://www.heliosvoting.org/docs>. Em caso de necessidade de segundo turno, a votação seguirá os mesmos ritos do primeiro turno, ocorrendo das **8h00 do dia 31 de março de 2025 até as 12h00 do dia 01 de abril de 2025**. O sistema permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (*End-to-end voter verifiable - E2E*). O eleitor é identificado mediante *login* e senha de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para o e-mail institucional dos eleitores, no caso de servidores. No caso do(a)s discentes, as credenciais serão enviadas para o e-mail cadastrado no sistema de gestão das coordenações dos respectivos cursos e programas.

4.4. O eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Ao eleitor é assegurado às condições para integridade e sigilo do voto.

4.5. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail do eleitor (ATENÇÃO AO REMETENTE: system@heliosvoting.org), contendo o *link* para acesso à cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senha única que será necessária para votação. A senha enviada para cada eleitor é única não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente pelo sistema.

4.6. A lista de endereços de e-mails para contato constante no sistema de cadastro do(a) professor(a)s, técnico(a)s e do(a)s estudantes será enviada por e-mail a todo(a)s o(a)s participantes da consulta atualmente vinculados e estará também disponível no no processo SEI 23117.000643/2025-16, no dia **10 de março de 2025**.

4.6.1. Será de responsabilidade dos eleitores conferirem seus dados na lista que será divulgada e verificarem se seu respectivo contato de e-mail está correto, pois este será cadastrado no sistema de votação *Helios Voting* e permitirá o voto.

4.6.2. Caso o eleitor verifique alguma irregularidade no e-mail divulgado, deve informar imediatamente à Comissão Eleitoral, pelo e-mail infis@ufu.br ou erick@ufu.br, indicando o e-mail correto.

4.6.3. O prazo para alteração desse e-mail será até **18 de março de 2025**.

4.7. O usuário e senha recebidos por e-mail via sistema *Helios Voting* para a votação são de uso pessoal e intransferível.

4.8. O sistema *Helios Voting* de votação eletrônica é dotado de um mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

4.9. Caso o votante preencha e confirme o voto mais de uma vez somente a última cédula será registrada pelo sistema e contabilizada.

4.10. O eleitor poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *Ballot Tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*).

4.11. As cédulas eleitorais eletrônicas serão definidas para cada grupo eleitoral, estabelecendo o número de perguntas que a cédula de votação terá e sua ordem de exibição durante a votação. Ainda, cada pergunta será composta de pelo menos uma opção e o eleitor deverá selecionar, na referida pergunta, desde branco (nenhuma escolha), ou o candidato de sua escolha.

4.11.1. As listas oficiais, contendo os nomes e a situação funcional dos eleitores de

cada seção, serão expedidas e organizadas pela Comissão Eleitoral.

4.12. Terminado o período de votação, definido pelo artigo 4.3 deste edital, o Presidente da seção deverá acessar os resultados junto à Comissão Eleitoral e todos os documentos da seção.

5. APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1 A apuração dos votos realizar-se-á após o encerramento da votação, em seção virtual as **12h30m do dia 25 de março**, no link

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a_XHO3Sb4dzHENMglaUsKYNyj3PEYOf6jIHXxctyoZ-s1%40thread.tacv2/1739381906067?context=%7b%22Tid%22%3a%22cd5e6d23-cb99-4189-88ab-1a9021a0c451%22%2c%22Oid%22%3a%228dc9a3e7-d44b-4524-8d08-84ab61ad5cc7%22%7d .

5.1.1. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

5.1.2. A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada candidato, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral.

5.1.3. Apenas os fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de imediato pela Comissão Eleitoral.

5.2. Os votos em branco de cada categoria não serão computados a nenhum dos candidatos, mesmo no caso do mais votado.

5.3. Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitarão o escrutínio dos votos por meio do *Helios Voting*. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos que decifram e conferem a integridade dos votos. Ao fim do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.

5.4. A apuração será feita pela Comissão Eleitoral e, quando indicado, por 01 (um) fiscal indicado por cada candidato, imediatamente após o encerramento do dia de votação, em sessão pública se possível ou virtual.

5.5. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior coeficiente eleitoral (Ce), sendo o peso de 70% para os votos de docentes, 15% para os votos de técnicos administrativos e 15% para os votos de estudantes.

$Ce = (0.7 * QVdoc / Q eleit_doc) + (0.15 * QVtec / Q eleit_tec) + (0.15 * QVdis / Q eleit_dis)$

Onde: Ce: Coeficiente eleitoral de um candidato; QVdoc: Total de votos válidos do candidato nos segmentos docentes; Q eleit_doc: Total de eleitores docentes aptos a votar; QVtec: Total de votos válidos do candidato nos segmentos técnicos administrativos; Q eleit_ted: Total de eleitores técnico administrativos aptos a votar; QVdis: Total de votos válidos do candidato nos segmentos discentes e Q eleit_dis: Total de eleitores discentes aptos a votar.

5.6. Será indicado para compor a lista tríplice o candidato que obtiver maior Ce.

5.7. Em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem de classificação: o candidato mais antigo no exercício do magistério na UFU e, no caso de persistir o empate, o de maior idade.

5.8. Em caso de não existirem três candidatos para compor a lista tríplice, compete ao Conselho do INFIS à indicação dos demais nomes.

5.9. Haverá segundo turno se o coeficiente eleitoral do candidato mais votado do 1º turno for menor que a soma dos Coeficientes eleitorais dos demais. O segundo turno de votação, caso necessário, será das **8h00 do dia 31 de março de 2025 até as 12h00 do dia 01 de abril de 2025**, com divulgação de resultado no dia **01 de abril de 2025**.

5.10. Será dispensada a realização da consulta eleitoral caso a quantidade de inscritos não supere a quantidade de vagas.

5.11. Serão considerados três (3) casas decimais na elaboração do resultado.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. Foi nomeada pela PORTARIA DIRINFIS Nº 270, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 (6059677), a Comissão Eleitoral composta pelos professores Erick Piovesan (Presidente) e Acácio A. Andrade, pelo Técnico Administrativo Marcos Paulo Souza Tomé e a discente Máisa Poiani.

6.2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão estar inscritos como candidatos.

6.3. Compete à Comissão Eleitoral:

6.3.1. Homologar as inscrições dos candidatos;

6.3.2. Divulgar os nomes dos candidatos, imediatamente após encerramento das inscrições;

6.3.3. Coordenar o processo de eleição tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e apuração dos resultados;

6.3.4. Promover a divulgação dos Programas de Trabalho dos candidatos no período compreendido entre a homologação das inscrições e a data da consulta, em formato a ser decidido em comum acordo com os candidatos;

6.3.5. Organizar a seção eleitoral e divulgar as listas de votação correspondentes;

6.3.6. Atuar como junta apuradora;

6.3.7. Cancelar o registro da candidatura que venha a transgredir estas normas;

6.3.8. Fazer cumprir o disposto nestas normas;

6.3.9. Resolver os casos omissos nestas normas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Presidente do Conselho do INFIS deverá convocar o Conselho do INFIS para referendar os resultados apurados pela Comissão Eleitoral, assim como organizar a elaboração de Lista Tríplice, conforme Resolução nº 02/2002 do Conselho Universitário.

7.2. Os casos omissos e recursos serão revistos pelo Conselho do Instituto de Física.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL:

Data	Atividade
14/02	Divulgação do Edital
24/02 a 28/02	Inscrições dos candidatos
07/03	Deferimento das inscrições
10/03	Divulgação da lista de votantes com seus respectivos e-mails de contato
11/03 a 18/03	Solicitação de alteração de e-mails de votantes
24/03 a 25/03	Eleições - 1º turno
25/03	Apuração dos votos e divulgação do resultado do 1º turno
31/03 a 01/04	Eleições - 2º turno
01/04	Apuração dos votos e divulgação do resultado do 2º turno

Uberlândia, 03 de março de 2025.

PROF. DR. JOSÉ MARIA VILLAS-BÔAS
Presidente do Conselho do Instituto de Física



Documento assinado eletronicamente por **José Maria Villas Boas, Presidente**, em 14/02/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6098774** e o código CRC **276B4A3F**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO (6064804) (SEI Nº 23117.005630/2025-25)

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO PARA DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Nome

completo:

.....

Nº

SIAPE:

.....

e-mail

institucional:.....

Telefone

da

sala:

.....

Declaro que li e conheço as Normas que regulamentam o processo eleitoral para a escolha do Diretor do Instituto de Física da Universidade Federal de Uberlândia.

....., de de 2025.

NOME DO SIGNATÁRIO (em maiúsculas)
Cargo/Função do Signatário

Referência: Processo nº 23117.000643/2025-16

SEI nº 6098774